

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CONCURSO PÚBLICO – CARGOS DIVERSOS -  
EDITAL Nº 04/2016**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, e nº 14.306/2012, de 03 de julho de 2012 e nos Decretos Municipais nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, nº 18.316, de 31 de março de 2014 e nº 19.029, de 24 de fevereiro de 2016 e alterações posteriores.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do concurso.
- 1.1.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.
- 1.1.2 Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- 1.2 O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.2.1 O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, que poderá ser cumprida nos períodos diurno e/ou noturno, sábados, domingos e/ou feriados.
- 1.2.1.1 O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.3 A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, 15/03/2016.
- 1.4 Constam deste Edital os seguintes anexos:  
Anexo I - Atribuições básicas dos Cargos  
Anexo II - Conteúdo Programático  
Anexo III - Requerimento para isenção de pagamento da inscrição – Doador de Sangue  
Anexo IV - Documentos a serem exigidos no Ato da Posse  
Anexo V - Cronograma Previsto

**II – DO CARGO**

- 2.1 O código de opção, o cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas previstas, o salário mensal, a jornada semanal de trabalho são os especificados a seguir:

**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 40,00 (quarenta reais)**

Código de opção	Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Vagas	Salário mensal R\$	Jornada semanal de trabalho
95071	Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira)	Ensino Fundamental Completo + Habilitação "D" ou "E" com observação "Exercer Atividade Remunerada", conforme resolução do CONTRAN. Possuir certificado de Curso de Operador de Empilhadeira.	2	1.877,42	36 horas

**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 98,00 (noventa e oito reais)**

Código de opção	Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Vagas	Salário mensal R\$	Jornada semanal de trabalho
95330	Assistente Social	Bacharel em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho de Classe da Categoria	5	4.949,65	30 horas
95498	Engenheiro - Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica + Registro Profissional no Conselho da Categoria	1	6.229,74 (*)	36 horas
95413	Especialista em Meio Ambiente (Ecologia)	Bacharel em Ecologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria, se houver	1	4.949,65	36 horas
94270	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho de Classe da Categoria.	5	4.949,65	36 horas
94310	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro Profissional no Conselho de Classe da Categoria.	7	4.124,68	30 horas

(\*)Podendo ser acrescido de Adicional de Dedicção Exclusiva, conforme Lei Municipal nº 14.304, de 29/06/2012.

**Obs.:**

A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

**a) Auxílio Refeição/ Alimentação** no valor mensal de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais;

O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**b) Vale-Transporte** dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

- 2.2 Não haverá a reserva legal de vagas para deficientes, uma vez que o número de vagas previstas por cargo não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. No entanto, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente.
- 2.3 O horário de trabalho será definido por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Administração Pública.
- 2.4 Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos nas tabelas deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo IV deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 2.5 Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.
- 2.6 Não será permitido acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme determina a Constituição Federal, exceto nos casos previstos nos termos dos incisos XVI, XVII e §10 do Artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.6.1 De acordo com o inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias e pensões recebidas de órgãos públicos.
- 2.6.2 Nos casos em que houver exceção e o acúmulo for considerado legal, de acordo com o estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a legislação municipal.

- 2.6.3 A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão de ambos os cargos após o devido processo administrativo disciplinar.

### III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1 Além dos pré-requisitos citados nas tabelas do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
  - c) gozar dos direitos políticos;
  - d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
  - e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos no momento da posse;
  - g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
  - h) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
  - i) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
  - j) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
  - k) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
  - l) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 2.6 do Capítulo II deste Edital.
- 3.2 No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados nas tabelas do Capítulo II, bem como os descritos no item 3.1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas do dia **23/03/2016** às 14 horas do dia **25/04/2016** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite de **pagamento (25/04/2016)**:
- a) Para o cargo de Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira): **R\$ 40,00 (quarenta reais)**
  - b) Para os demais cargos: **R\$ 98,00 (noventa e oito reais)**.
- 4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

- 4.3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 4.3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.3.3 A partir de **30/03/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 4.3.6 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
- 4.3.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.8 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.4 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código de opção de Cargo conforme tabela constante do Capítulo II deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.5 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VII, item 7.1 e subitens) uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Campinas.
- 4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
- 4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
  - b) em se tratando de mesma data de pagamento, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.6.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campinas e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Municipal nº 13.550/09 (Doador de sangue).
- 4.9 Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 18 (dezoito) meses a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. O candidato deverá encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição/PMCampinas-SP) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), até **30/03/2016**:
- a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;
  - b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datadas no período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de 30/09/2014 a 30/03/2016.
- 4.10 O requerimento de Isenção do pagamento de que trata o item anterior somente será realizado via *internet*, no período das 10h do dia **23/03/2016** às 23h59 do dia **30/03/2016** (horário de Brasília), na forma do item 4.3 deste Capítulo.
- 4.11 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via

- fac-símile (fax), via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.12 Os documentos encaminhados para análise do pedido de Inscrição Isenta do Valor do Pagamento terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos.
- 4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição isenta serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.14 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.15 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.16 Não será concedida isenção ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b) omitir informações ou estas forem consideradas inverídicas.
- 4.17 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.17.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.18 A partir do dia **06/04/2016**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 4.19 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).
- 4.20.1 Após a análise dos recursos será divulgada no Diário Oficial do Município ([www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial)) e no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento até a data limite de **25/04/2016**, de acordo com o item 4.3 deste capítulo.
- 4.22 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de cargo deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento via *Internet* e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.23 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.24 A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.25 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.26 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, **25/04/2016**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/PMCampinas - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 4.27 O candidato deverá encaminhar, em anexo, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, atentando-se, sobretudo, às normas estipuladas no item 5.5.2 do Capítulo V deste Edital.
- 4.28 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, considerando, para este efeito, a data da postagem, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- 4.29 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.30 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:
- 4.30.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, **25/04/2016**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/PMCampinas – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala, São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 4.30.2 Durante o período de realização de prova, a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de apenas adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro) indicado pela candidata. Não será permitida a presença, no colégio, de criança “não lactante”.
- 4.30.3 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 4.30.4 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência quaisquer outras pessoas.
- 4.30.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.30.6 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pela guarda da criança.
- 4.30.6.1 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto para a guarda da criança ficará impossibilitada de realizar as provas.
- 4.31 O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.31.1 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2 Em cumprimento ao art. 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 5.2.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **23/03/2016** ao dia **25/04/2016**), a documentação relacionada abaixo via Internet ou Correios:
  - 5.5.1 Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)); ou
  - 5.5.2 Correios, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - PMCampinas - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, identificação do Concurso ao qual está concorrendo e a opção de cargo. Para os residentes no município de Campinas/SP, o Laudo Médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro do período de sua validade;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**25/04/2016**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.4.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.5 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.5.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.6 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5.7 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.5 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **03/05/2016** serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas, ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.6 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório, caso venha tomar posse do cargo para o qual foi aprovado neste Concurso.
- 5.8 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 5.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.9 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária.
- 5.10 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, será convocado, logo após a homologação do concurso, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:
- 5.10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. Caso o candidato resida em Campinas/SP, o Laudo Médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro do período de sua validade.

- 5.10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.10. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na listagem geral de aprovados.
- 5.10.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 5.10.4 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11 A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.10.
- 5.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.13 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.14 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.15 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.16 Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo em que foi aprovado.
- 5.17 A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.
- 5.18 O eventual remanejamento citado no subitem anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas ser cumpridas em sua integralidade.

## VI – DAS PROVAS

- 6.1 O Concurso constará dos Cargos, provas, número de questões, peso e duração, conforme tabela a seguir.

Cargos	Provas		Nº de Questões	Peso	Duração da Prova
<b>Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira)</b>	<b>Objetivas</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Legislação/Atualidades	10 10 05	1	3h
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	25	2	
	<b>Prova Prática</b>	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.			
<b>Assistente Social</b>	<b>Objetivas</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Legislação / Atualidades	15 10	1	4h
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	35	2	
	<b>Avaliação de Títulos</b>	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo X deste Edital.			
<b>Engenheiro - Mecânica</b>	<b>Objetivas</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Legislação/Atualidades	10 15 05	1	4h
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	2	
<b>Especialista em Meio Ambiente (Ecologia)</b>	<b>Objetiva</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Legislação / Atualidades	10 25	1	4h
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	25	2	

Cargos	Provas		Nº de Questões	Peso	Duração da Prova
Fonoaudiólogo	Objetivas	<b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Políticas de Saúde/ Atualidades	10 15	1	4h
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	35	2	
Terapeuta Ocupacional	Objetivas	<b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa Políticas de Saúde / Atualidades	10 15	1	4h
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	35	2	

- 6.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, para todos os Cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, e serão de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.3 A Prova Prática para o cargo de Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira), de caráter eliminatório, será avaliada em conformidade com os critérios estabelecidos no capítulo IX deste Edital.
- 6.4 A Avaliação de Títulos para o Cargo de Assistente Social terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo X deste Edital.

## VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas Objetivas para os cargos de Nível Fundamental e Superior está prevista para o dia **22/05/2016**, na Cidade de Campinas/SP, no **período da tarde**.
- 7.2 Considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Campinas, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Campinas/SP, a Fundação Carlos Chagas poderá alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.2.1 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 7.4 Como complemento ao Diário Oficial, o candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de email incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2.1 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).
- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério

- de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.
- 7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Caso haja inexatidão na informação relativa ao cargo e/ou à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.
- 7.8.1 Não será admitida troca de opção de cargo.
- 7.8.2 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 7.11.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 15.6 deste Edital.
- 7.11.2 Se, por qualquer motivo, não for possível a cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.13 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.13.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.14 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
- 7.14.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta

- esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo/área.
- 7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, borracha, boné, chapéu.
- 7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
  - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento de identificação original e oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida duas horas do seu início;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - k) não devolver integralmente o material recebido;
  - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação Carlos Chagas;
  - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - o) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, sob pena de exclusão do Concurso.
- 7.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.
- 7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela

- Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.24 Durante a realização das provas, a Fundação Carlos Chagas poderá utilizar detector de metais, com a finalidade de impedir fraude.
- 7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.30 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.31.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 Para cada um dos cargos em concurso, as provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes a cada prova do respectivo Cargo.
- 8.3 Na avaliação de cada Prova Objetiva será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste Concurso:
- conta-se o total de acertos de cada candidato em cada prova;
  - calcula-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
  - transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota padronizada

A = Número de acertos dos candidatos na prova

$\bar{X}$  = Média de acertos do grupo da prova

s = Desvio padrão do grupo da prova

- multiplica-se a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
  - somam-se as notas padronizadas ponderadas de cada prova, obtendo-se assim o total de pontos de cada candidato.
- 8.5 Para o cargo de **Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira)** será considerado habilitado o candidato que obtiver nas Provas Objetivas o total de pontos igual ou superior a 120 (cento e vinte).

- 8.6 Para os cargos de **Assistente Social, Engenheiro – Mecânica, Especialista em Meio Ambiente (Ecologia), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** será considerado habilitado o candidato que obtiver nas Provas Objetivas o total de pontos igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).
- 8.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão excluídos do Concurso.

## **IX – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (EMPILHADEIRA)**

- 9.1 Para a Prova Prática ao cargo de **Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira)** somente serão convocados os candidatos habilitados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, item 8.5, mais bem classificados até a 40ª (quadragésima) posição, respeitados os empates na última colocação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do capítulo V.
- 9.1.1 Os demais candidatos serão eliminados do Concurso Público.
- 9.2 Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que estiver munido de um dos documentos relacionados no item 7.9, Capítulo VII, deste Edital, e estiver portando o original da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categorias “D” ou “E”, que esteja devidamente dentro do prazo de validade. Em hipótese alguma será aceita a entrega dos documentos exigidos em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar a CNH original nas categorias exigidas não realizará a Prova Prática, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso, ressaltando-se que não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste item.
- 9.3 Caso conste, na CNH, a “restrição para o exercício das atividades remuneradas”, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário declarando ciência de que, no momento da posse, a CNH deverá estar livre de tal restrição, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 9.4 O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- 9.5 A Prova Prática terá a duração aproximada de até 30 (trinta) minutos, de forma a aferir: a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato para o futuro desempenho do cargo. Por motivo de segurança, caso o candidato cometa uma falta eliminatória, ele poderá ter sua prova interrompida e receberá nota 0 (zero), ficando, automaticamente, eliminado do certame.
- 9.6 A empilhadeira será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Campinas, devendo o candidato executar o percurso a ser definido no momento da prova.
- 9.7 Ao terminar a prova o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da prova.
- 9.8 Os critérios para avaliação da Prova Prática terão como base as normas contidas na NR 11 (Norma Regulamentadora 11), do Ministério do Trabalho, bem como as regras estabelecidas neste capítulo, além das que serão estabelecidas em Edital de Convocação Específico para essa prova.
- 9.9 A Prova Prática terá caráter habilitatório, não interferindo na ordem de classificação dos candidatos.
- 9.10 Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero).
- 9.11 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 9.12 Da publicação do resultado constará a relação de todos os convocados para essa etapa do certame, bem como a situação obtida por cada um na Prova Prática.

## **X – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

- 10.1 Serão convocados para entrega de Títulos os candidatos ao cargo de **Assistente Social** habilitados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, item 8.6, mais bem classificados até a 150ª (centésima quinquagésima) posição, respeitados os empates na última colocação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do capítulo V e habilitados na forma do Capítulo VIII, item 8.6, deste Edital.
- 10.1.1 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.
- 10.2 Os títulos a serem considerados são os constantes do **Quadro** a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

ALÍNEA	TÍTULO	Pontuação	Pontuação Máxima
A	<b>Experiência Profissional</b> no cargo de Assistente Social (na área pública ou privada) exercida nos últimos 10 (dez) anos, a contar até a data de entrega dos títulos.	1 (um) ponto a cada ano trabalhado, conforme normas deste Capítulo	10,0
<b>Total</b>			<b>10,0</b>

- 10.3 Os títulos referentes à **Experiência Profissional** somente serão considerados se atenderem aos critérios abaixo:
- O tempo de serviço (público ou privado) deverá ser relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado. Ou seja, o candidato deverá comprovar que atuou no cargo de Assistente Social, não sendo considerado qualquer outro tipo de nomenclatura de cargo, seja Analista Social, Agente Social, Professor, ou quaisquer outras nomenclaturas;
  - Será atribuído 1 (um) ponto por ano completo (365 dias) ininterruptamente, relativo ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado no mesmo empregador, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
  - Somente serão analisados comprovantes dos últimos 10 (dez) anos, a contar até a data de entrega dos títulos, ou seja, relativos ao período de **25/07/2006 a 27/07/2016**.
- 10.4 Para receber a pontuação relativa à **Experiência Profissional**, alínea “A”, a documentação deverá constar de:
- Para experiência em Empresas Privadas:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **acrescida de declaração do empregador** que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição do cargo e das atividades desenvolvidas;
  - Para experiência em Cooperativas:** cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração do empregador informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição do cargo e das atividades desenvolvidas;
  - Para experiência em Instituições Públicas:** cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição do cargo e das atividades desenvolvidas;
  - Para experiência como Autônomo:** cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição do cargo e das atividades desenvolvidas.
  - Para experiência no exterior:** cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição do cargo e das atividades desenvolvidas.
- 10.5 Os períodos citados nas alíneas a, b, c, d, e, do item 10.4 deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 10.6 Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato deverá anexar declaração, além dos outros documentos relacionados nas alíneas “a” até “e” do item 10.4 deste Capítulo.
- 10.7 A declaração de que trata a alínea “a” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- 10.8 A certidão a que diz respeito a alínea “c” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 10.9 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no item 10.8 exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de análise da pontuação:
- Para empregados celetistas de empresa privada e/ou de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de

identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, além de documentos que comprovem o exercício da profissão na empresa e/ou cooperativa extinta, bem como demais documentos comprobatórios da extinção da unidade empregadora. Essa documentação, porém, será avaliada pela Banca Avaliadora da Fundação Carlos Chagas, podendo ou não ser considerada.

- b) Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil. Para empresa privada, cópia da certidão de baixa de inscrição de CNPJ, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- 10.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.11 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 10.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional, bem como atuação como voluntário.
- 10.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos de títulos.
- 10.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.
- 10.15 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
- b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref: Títulos/PMCampinas – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 10.16 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme todas as regras estipuladas neste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 10.17 Expirado o período de entrega dos títulos determinado em Edital de Convocação, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.18 Não serão aceitos títulos enviados por fax, **e-mail**, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 10.19 Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Carlos Chagas e terão publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) informando o seu deferimento ou indeferimento, bem como a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja deferido.
- 10.20 Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios, apresentados fora do prazo estabelecido em Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
- 10.21 Os títulos enviados não serão devolvidos, mesmo após o encerramento deste certame.

## XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1 A nota final dos candidatos habilitados na Prova Prática ao cargo de **Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira)** será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VIII, item 8.5, deste Edital.
- 11.2 A nota final dos candidatos habilitados aos cargos de **Engenheiro – Mecânica, Especialista em Meio Ambiente (Ecologia), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VIII, item 8.6, deste Edital.
- 11.3 A nota final dos candidatos habilitados ao Cargo de **Assistente Social** será igual ao somatório dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos mais a pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos VIII, item 8.6, e X, deste Edital.
- 11.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Cargo, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas dos candidatos com deficiência. Serão considerados **aprovados** os candidatos mais bem classificados até a posição indicada na tabela abaixo para cada cargo, respeitados os empates na última colocação:

Cargos	Aprovados
Condutor de Veículos e Máquinas Empilhadeiras	Todos os habilitados na Prova Prática
Assistente Social	Todos os convocados para a Prova de Títulos
Engenheiro - Mecânica	50
Especialista em Meio Ambiente - Ecologia	30
Fonoaudiólogo	150
Terapeuta Ocupacional	150

- 11.4.1 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.
- 11.5 Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7 do Capítulo VII deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver, para o cargo de:
- 11.5.1 **Engenheiro – Mecânica:**
- a) maior nota ponderada na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior número de acertos em Matemática e Raciocínio Lógico da prova de Conhecimentos Gerais;
  - c) maior número de acertos em Língua Portuguesa da prova de Conhecimentos Gerais.
- 11.5.2 **Especialista em Meio Ambiente (Ecologia):**
- a) maior nota ponderada na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior número de acertos em Legislação/Atualidades da prova de Conhecimentos Gerais;
  - c) maior número de acertos em Língua Portuguesa da prova de Conhecimentos Gerais.
- 11.5.3 **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional:**
- a) maior nota ponderada na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior número de acertos em Políticas de Saúde/Atualidades da prova de Conhecimentos Gerais;
  - c) maior número de acertos em Língua Portuguesa da prova de Conhecimentos Gerais.
- 11.5.4 **Assistente Social:**
- a) maior nota ponderada na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
  - c) maior número de acertos em Legislação/Atualidades da prova de Conhecimentos Gerais;
  - d) maior número de acertos em Língua Portuguesa da prova de Conhecimentos Gerais.
- 11.5.5 **Condutor de Veículos e Máquinas - Empilhadeira:**
- a) maior nota ponderada na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior número de acertos em Matemática e Raciocínio Lógico da prova de Conhecimentos Gerais;
  - c) maior número de acertos em Língua Portuguesa da prova de Conhecimentos Gerais.
- 11.5.6. Para todos os cargos, considerar-se-á, como critério de desempate, após os acima descritos, o candidato que tiver maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- 11.5.7 O critério estabelecido no item 11.5.6, deste capítulo, será aplicado de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição. No Ato da posse, as informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público.
- 11.5.8 Para todos os cargos, considerar-se-á também, como critério de desempate, após os acima descritos, o candidato que tiver maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados no item 11.5 deste capítulo.
- 11.5.9 Considerar-se-á, ainda, como critério de desempate, adicionalmente aos critérios estabelecidos para cada cargo, o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.6 A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos (listagem geral), incluída a dos candidatos com deficiência, e a outra somente com a classificação destes últimos.
- 11.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato classificado na listagem geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 11.8 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), conforme cronograma disponibilizado no Anexo V deste Edital.

## XII – DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
  - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
  - c) à aplicação das provas objetivas e prática;
  - d) às questões e gabaritos das provas objetivas;
  - e) à pontuação dos títulos;
  - f) ao resultado das provas.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados,

- exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 12.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que a realizaram, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas da respectiva prova estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.12 Na ocorrência do disposto nos itens 12.10 e 12.11 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.13 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.14 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

### XIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 13.1 Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 13.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, **durante toda a validade deste Edital**, o Diário Oficial do Município de Campinas.
- 13.2.1 O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).
- 13.2.2 Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php)
- 13.2.3 Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por email, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações sejam

- cadastradas corretamente pelos candidatos.
- 13.2.4 Tanto o *link* “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município.
- 13.2.5 É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todos as publicações relacionados a este Edital, durante o período de sua vigência.
- 13.3 O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
- 13.4 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.
- 13.5 Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.
- 13.6 Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XIV deste Edital.
- 13.7 Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.
- 13.8 Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

#### XIV – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

- 14.1 Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe
- 14.2 O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, com data e horário a ser definido pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).
- 14.3 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:
- 14.3.1 Para o cargo de **Condutor de Veículos e Máquinas (Empilhadeira)**: Exame Clínico, Glicemia de Jejum, ECG com laudo, EEG com laudo, Avaliação Oftalmológica (Teste de *Snellen*), Audiometria Tonal.
- 14.3.2 Para o cargo de **Assistente Social**: Exame Clínico.
- 14.3.3 Para o cargo de **Engenheiro - Mecânica**: Exame Clínico.
- 14.3.4 Para o cargo de **Especialista em Meio Ambiente (Ecologia)**: Exame Clínico.
- 14.3.5 Para o cargo de **Fonoaudiólogo**: Exame Clínico.
- 14.3.6 Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**: Exame Clínico.
- 14.4 A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
- 14.5 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 14.6 Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- 14.7 Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 14.8 O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 14.9 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.
- 14.10 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
- 14.11 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares ou quaisquer outras patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.
- 14.12 O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos, com a finalidade de verificar a capacidade física e mental bem como a

- compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo almejadas.
- 14.13 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 14.2 deste Capítulo;
  - for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
  - não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
  - não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
  - não apresentar, no retorno, os exames complementares e/ou avaliações especializadas solicitadas, conforme prevê o item 14.5 deste Capítulo.

## **XV – DA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 15.1 A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.
- 15.2 Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
- 15.3 De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
- 15.3.1 Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 15.3.2 O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
- 15.4 Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.
- 15.5 No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Campinas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 15.7 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.8 Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
- 15.9 Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.
- 15.10 Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 16.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 16.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 16.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso

- Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), conforme item 16.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 16.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 16.9.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7.7 do Capítulo VII deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br);
- 16.9.2 Após o prazo estabelecido no item 7.7 do Capítulo VII até a homologação dos Resultados, mediante declaração assinada e datada, remetida via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/PMCampinas – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 16.9.3 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 7.7 do Capítulo VII, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 16.9.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para atualização dos dados após a homologação do concurso, o candidato deverá verificar os procedimentos sobre as convocações, disponível no link “Concursos e Empregos” ([http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos\\_convocacoes.pdf](http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos_convocacoes.pdf))
- 16.9.5 A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - endereço residencial errado ou não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; e
  - correspondência recebida por terceiros.
- 16.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 16.12 Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).
- 16.13 As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link “Concursos e Empregos”.
- 16.14 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 16.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 16.16 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 16.17 A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Carlos Chagas não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 16.18 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação Carlos Chagas.

Campinas, 21 de Março de 2016

**Marionaldo Fernandes Maciel**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

As atribuições abaixo descritas poderão ser complementadas e/ou alteradas através da lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo/especialidade respeitarão a legislação regulatória da respectiva profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo/especialidade.

**Condutor de Veículos e Máquinas - Empilhadeira:** Organizar a carga, interpretando a simbologia das embalagens; carregar, transportar e descarregar materiais e equipamentos, utilizando-se de empilhadeira; armazenar o produto, de acordo com o prazo de validade; identificar características da carga para transporte e armazenamento e separar a carga não conforme; realizar manutenção prevista em equipamentos para movimentação de cargas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Assistente Social:** Elaborar, implementar, executar e avaliar estudos, programas, projetos e políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, bem como atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e sócio-assistencial. Planejar, coordenar e avaliar técnicas, custos e resultados de programas, projetos e serviços em políticas sociais nas diferentes áreas de atuação profissional, tais como saúde, assistência social, educação, trabalho, habitação e outras. Realizar abordagens individuais, familiares e comunitárias, visando o atendimento às necessidades básicas, defesa e acesso aos direitos, benefícios, bens e equipamentos públicos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Realizar entrevistas e atendimentos sociais, através de visitas técnicas, diagnosticando o perfil social do usuário, realizando encaminhamento a equipamentos públicos e prestando orientação social a indivíduos, grupos e à população em geral. Atuar na comunidade, identificando redes de apoio sociofamiliar e comunitário. Promover e organizar a atualização do cadastro de recursos comunitários, dados e informações referentes à sua área de atuação, identificando e articulando recursos sociais e financeiros disponíveis. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias ou grupos, em tratamento de saúde física e/ou mental, identificando, diagnosticando e analisando problemas e necessidades materiais e psíquicas, visando promover a recuperação e inclusão social. Operar na promoção, assistência, prevenção de riscos e agravos à saúde e contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social, facilitando o acesso e participação do usuário e incentivando as práticas de educação em saúde, sempre dentro de sua área de atuação. Elaborar relatórios e pareceres dos trabalhos desenvolvidos e realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria técnica em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Realizar pareceres e prestar informações sobre a matéria de Serviço Social. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUAS/SUS, bem como resoluções, normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**Engenheiro – Mecânica:** Atuar no desenvolvimento, formulação e cumprimento de políticas na sua área de trabalho. Planejar, coordenar e executar projetos no âmbito de sua atuação profissional, assim como acompanhar e comandar atividades necessárias para implantá-los. Projetar, calcular e desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas. Implantar atividades de manutenção e inspecionar sistemas mecânicos e equipamentos, testando sistemas, componentes e ferramentas. Coordenar e assessorar atividades técnicas. Elaborar documentação técnica. Fiscalizar, inspecionar e controlar tecnicamente serviços, equipamentos e/ou empreendimentos, com a finalidade de verificar se sua execução obedece ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos, realizando laudos técnicos. Preparar relatórios e pareceres, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**Especialista em Meio Ambiente – Ecologia:** Emitir relatórios e laudos em solicitações de licença ambiental. Monitorar o cumprimento das licenças ambientais, propondo sanções e/ou medidas necessárias, visando o cumprimento das normas e legislação vigentes; realizar estudos de impacto ambiental; promover estudos, normas, padrões e instrumentos de planejamento ambiental; planejar, analisar, coordenar, supervisionar e executar projetos relacionados a manejo de flora e fauna silvestre e doméstica, geoprocessamento, espaços ambientalmente protegidos, indicadores de sustentabilidade, entre outros.

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**Fonoaudiólogo:** Desenvolver projetos terapêuticos e ações preventivas, dentro de sua área de atuação, em conjunto com a equipe multiprofissional. Elaborar diagnósticos e prognósticos fonoaudiológicos, utilizando conhecimento técnico específico, quanto aos distúrbios da comunicação, avaliando e reabilitando as alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral e deglutição. Acompanhar a evolução clínica do usuário, definindo indicadores do tratamento ou ação, dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica, elaborar processo de alta e realizar perícias. Realizar exames e avaliações pré, peri e pós-operatórios. Esclarecer procedimentos realizados, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e familiares. Apoiar a equipe de referência na identificação e no monitoramento dos usuários em situação de risco. Realizar atendimento individual e visita domiciliar para usuários e/ou familiares específicos, desenvolvendo a clínica ampliada, de acordo com o projeto terapêutico singular desenvolvido pela equipe. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Realizar atividades de matriciamento da equipe, incluindo discussão de casos, atendimentos conjuntos e em parceria com outros equipamentos da saúde e participando de diagnósticos interdisciplinares diferenciais. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral dos usuários para minimizar danos à sua saúde, considerando também os recursos existentes na comunidade. Organizar e elaborar material de apoio para avaliação e terapia dos usuários. Elaborar e analisar laudos, pareceres, atestados e relatórios relativos à sua área de atuação. Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância, educação em saúde e qualidade de vida. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação e os protocolos assistenciais de âmbito federal, estadual e municipal. Atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**Terapeuta Ocupacional:** Desenvolver projetos terapêuticos, dentro da sua área de atuação, em conjunto com a equipe multiprofissional. Elaborar diagnósticos, tratamentos e prognósticos terapêutico ocupacionais de usuários, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortótica. Estabelecer plano terapêutico ocupacional, acompanhar sua evolução, dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica, elaborar processo de alta e realizar perícia. Estabelecer procedimentos de intervenção/tratamento do usuário e realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação. Prescrever, desenvolver e adaptar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos e treinar o paciente na sua correta utilização, operando instrumentos e equipamentos de trabalho. Avaliar funções manuais, corporais, psíquicas e psicossociais do paciente, além das respectivas condições para o desempenho ocupacional. Esclarecer procedimentos realizados, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e familiares. Apoiar a equipe de referência na identificação e no monitoramento dos usuários em situação de risco. Realizar atendimento individual e visita domiciliar para usuários e/ou familiares específicos, desenvolvendo a clínica ampliada, de acordo com o projeto terapêutico singular desenvolvido pela equipe. Realizar atividades de matriciamento da equipe, incluindo discussão de casos, atendimentos conjuntos e em parceria com outros equipamentos da saúde, participando de diagnósticos interdisciplinares diferenciais. Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância, educação em saúde e qualidade de vida. Elaborar e analisar laudos, pareceres, atestados e relatórios relativos à sua área de atuação. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação e os protocolos assistenciais de âmbito federal, estadual e municipal. Atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBSERVAÇÕES: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

### CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – EMPILHADEIRA

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Ortografia. Acentuação gráfica. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

**Matemática e Raciocínio Lógico:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

**Legislação/Atualidades:** Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual\\_etica.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf)).

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Tipos e características de empilhadeiras. Sinalização na operação de empilhadeiras. Acessórios de elevação de cargas. Inspeções diárias de empilhadeiras. Conhecimentos elementares de mecânica de empilhadeiras. Serviços corriqueiros de manutenção: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples correção do nível dos fluidos (óleos lubrificantes, líquido de arrefecimento do motor etc.), lubrificação, abastecimento de combustível etc. Noções de acidente e incidente, causas de acidentes, medidas preventivas contra ocorrência de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes seguras e inseguras. Recomendações de segurança para operação de empilhadeiras. Uso de Equipamentos de Proteção Individual. Noções de movimentação de mercadorias. Arranjo físico de armazéns influenciando no armazenamento de materiais.

### ASSISTENTE SOCIAL

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**Legislação/Atualidades:** Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Código de Ética do Assistente Social – Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão (Aprovado em 13/03/1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Condições éticas técnicas do exercício profissional do Assistente Social (Resolução CFESS Nº 493/2006). Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor.

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Pobreza e desigualdade social no Brasil. Exclusão social. Vulnerabilidade e risco social. Seguridade Social Brasileira. Política de Previdência Social Brasileira. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. Gestão social e de financiamento das políticas públicas. Gestão de benefícios e transferência de renda. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de Informação e Territorialização. A intervenção dos assistentes sociais na implementação de políticas sociais públicas, nos campos de atuação com temáticas em família, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adultos, crianças e adolescentes); trabalho infantil; exploração sexual; violência e abuso sexual da criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade na implementação de políticas sociais públicas. Uso abusivo do álcool e

outras drogas: questões culturais e psicossociais. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sistema Único de Saúde – SUS (Lei Nº 8.080/1990): artigos 2º a 7º, artigos 16 e 19-I e as alterações vigentes. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Lei nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”). Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas atualizações), Lei nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”). Estatuto da Juventude. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social como trabalho e atuação interdisciplinar e intersetorial. Trabalho social no território. Trabalho social em programas e projetos de habitação.

## **ENGENHEIRO - MECÂNICA**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**Matemática e Raciocínio Lógico:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Sistemas usuais de medidas. Equações do 1º e do 2º grau; sistemas de equações. Noções de contagem, probabilidade e estatística. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Legislação/Atualidades:** Noções da legislação ambiental e das normas de segurança do trabalho. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual\\_etica.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf) ). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor.

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei Municipal nº9.953/98 (instalação e funcionamento dos elevadores e escadas rolantes). Decreto Municipal nº15617/2006 (regulamenta a Lei Municipal nº9.953/98 e dá outras providências). **Normas Regulamentadoras: NBR NM 207/99** – Elevadores de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação; **NBR 16042/13** - Elevadores de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação de Elevadores sem casa de máquinas; **NBR 16083/12** – Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras – Requisitos para Instruções de Manutenção; **NM 313/07** Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; **NBR 5410/05** - Instalações elétricas de baixa tensão; **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; **NBR 6327/06** - Cabos de aço para uso geral – Requisitos mínimos. NBR-5666 - Elevadores Elétricos – Terminologia. **NBR-5665** - Cálculo de Tráfego nos Elevadores – Procedimento; **NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; **NBR-NM 195** – Projeto, Fabricação e Instalação de Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes – Procedimento. Sistemas de transportes vertical e horizontal (elevadores, monta-cargas, escadas e esteiras rolantes). Mecanismos. Sistemas Articulados. Trem de Engrenagens. Cinemática e Dinâmica de Mecanismos. Especificação de Materiais e serviços. Resistência dos Materiais e ensaios mecânicos. Tensão e Deformação. Engrenagens. Rolamentos. Juntas Soldadas. Vibrações Mecânicas. Eletricidade. Análise de circuitos em regime permanente. Medidas de tensões, correntes e resistência. Medida de potência. Controle de motores elétricos. Dinâmica dos acionamentos com motores elétricos. Princípios de Transmissão de Calor. Aquecimento, ventilação e regimes de serviço de motores elétricos. Escolha de motores elétricos. Sistemas de prevenção e combate a incêndio (detecção, alarme e combate). Operação e funcionamento de grupo geradores elétricos acionados por mci. Programação, Controle e Acompanhamento de Obras. Planejamento e cronograma físico-financeiro - PERT-CPM. Noções sobre orçamento e composição de custos. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de laudos, emissão de faturas, controle de materiais). Mecânica dos Flúidos. Projeto e dimensionamento de

elementos de máquinas. Transmissão por correias e engrenagens. Informática aplicada à engenharia mecânica. Conceitos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos e instalações. Licitações e contratos relativos às obras e serviços de engenharia. Fundamentos de Gerenciamento de Projetos. Noções de AutoCad.

## **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE (ECOLOGIA)**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**Legislação/Atualidades: Meio Ambiente:** Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Dos instrumentos da política nacional e estadual do meio ambiente. **Meio Ambiente Em Campinas:** Atribuições do Município; Estudos e Projetos; Banco de Áreas Verdes, Plano Municipal de Recursos Hídricos, Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Educação Ambiental (**Fonte:**

**[www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente)**). **Legislação Federal: Lei nº 12.651/2012**, que institui o Código Florestal. **Lei nº 11.428/2006**, que Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Lei nº 9.985/2000**, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **Lei nº 4.340/2002**, que regulamenta artigos da Lei 9.985/2000. **Legislação Estadual: Lei nº 9.509 de 20/03/1997**, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. **Lei nº 13.550/2009**, que Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado, e dá providências correlatas. **Resolução SMA nº 32 de 03/04/2014**, que estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. **Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Campinas:** Artigos 186 a 203. **Lei nº 10.850 de 07/06/2001**, que cria a Área de Proteção Ambiental - APA - do Município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo setor público e privado. **Decreto nº 16.974 de 04/02/2010**, que dispõe sobre a criação do Banco de Áreas Verdes do Município de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas e altera o Decreto Nº 16.274, de 03 de julho de 2008. **Decreto nº 18.859 de 21/09/2015**, que dispõe sobre a compensação ambiental relativa a critérios de plantios e obrigações acessórias em áreas verdes do município de campinas e dá outras providências. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível no endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual\\_etica.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf)). Matérias relacionadas a fatos ambientais, políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conceitos ecológicos fundamentais: População, Comunidade, Ecossistema, Biosfera, Habitat e nicho ecológico, Biociclos, Biomas, Ecótono. Energia no ecossistema: Cadeias e teias alimentares, Pirâmides ecológicas, Produtividade. Ciclos biogeoquímicos. Dinâmica da Comunidade: Sucessão ecológica. Dinâmica populacional: densidade populacional, potencial biótico e resistência do meio, fatores que regulam o crescimento populacional. A biosfera agredida: poluição (poluição do ar, poluição da água e a eutrofização), Efeito estufa, Inversão térmica, Chuva ácida, CFCs e o buraco na Camada de Ozônio. Fitogeografia brasileira: Divisão ecológica do Brasil. Recuperação de áreas degradadas (conceitos, métodos e técnicas). Processo de criação, planejamento e gestão de unidades de conservação, zona de amortecimento, conselhos gestores e planos de manejo. Fragmentação, efeito de borda, perda de biodiversidade, corredores ecológicos, dispersão de fauna e flora, trocas genéticas, conservação e manejo de populações, ecologia de paisagem, manejo de espécies exóticas. Processos de elaboração de Plano municipal da Mata Atlântica.

## **FONOAUDIÓLOGO**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**Políticas de Saúde/Atualidades:** SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990. Lei federal nº 8142, de 28/12/1990. Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual\\_etica.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf)). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor.

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas

nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfalia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatorio. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar.

## **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Interpretação De Texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Pontuação. Classes De Palavras: Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição E Conjunção: Emprego E Sentido Que Imprimem Às Relações Que Estabelecem. Vozes Verbais: Ativa E Passiva. Concordância Verbal E Nominal. Regência Verbal E Nominal. Sinônimos E Antônimos. Sentido Próprio E Figurado Das Palavras.

**Políticas de Saúde/Atualidades:** SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990. Lei federal nº 8142, de 28/12/1990. Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual\\_etica.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf)). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor.

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de Ética do Terapeuta Ocupacional. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas e em hospitais gerais. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas fármaco-dependências. Psicoses. Histórico da Terapia Ocupacional. Situação de violência (identificação e procedimentos). Terapia Ocupacional no tratamento das fármaco-dependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia Ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador.

**ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO - DOADOR DE SANGUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DIVERSOS (EDITAL 04/2016)**

**Requerimento para isenção do pagamento do valor de inscrição na condição de doador de sangue**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Solicito isenção do pagamento do valor da inscrição referente ao Concurso Público Cargos Diversos, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 30/09/2014 a 30/03/2016, **conforme abaixo:**

**Data do comprovante 1:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Data do comprovante 2:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Data do comprovante 3:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento do valor da inscrição, conforme descrito no Capítulo IV - item 4.3.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 25/04/2016**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE (\*)**

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com a **Certidão de quitação eleitoral**, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral ([www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br));
- Carteira de Identidade (R.G.), emitida nos últimos 10 (dez) anos;
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP; (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. **(Favor NÃO trazer o Cartão Cidadão)**);
- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira do Conselho Regional, quando houver (ver categoria e relação de documentos no site (\*)), bem como documentos listados no item 2.1, do Capítulo II deste Edital;
- Carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos
- **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal** (pode ser obtido junto ao site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
- **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual**, do Estado onde tenha residido nos últimos 05 anos. Para os residentes no Estado de São Paulo, o documento pode ser obtido junto ao site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br). Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do **Poupatempo**;
- **Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos** (pode ser obtido junto ao site [www.ifsp.jus.br](http://www.ifsp.jus.br));
- **1-Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Ações Cíveis, Família e Secessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis) e;**
- **2-Certidão Estadual de Distribuições Criminais (Ações Criminais)** - *para os nascidos anterior a 01/01/1969 solicitar as certidões no Fórum da cidade em que reside, (Campinas - Cidade Judiciária, Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 Jd. Sta. Cândida). E aos nascidos à partir de 01/01/1969 solicitar junto ao site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br).*

**OBSERVAÇÕES:**

- Não serão aceitas quaisquer declarações ou requerimentos de redução de jornada.
- Os atestados e Certidões apresentados deverão ser somente os originais e estar dentro do prazo de validade de 3 (três) meses.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
- Em caso de acúmulo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, necessário entregar declaração de horário dos dois vínculos (Prefeitura e órgão público em que atua).

(\*) OBS.: A relação completa dos documentos estará disponível no link "CONCURSOS E EMPREGOS" ([http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php)) logo após a homologação do concurso.

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Eventos – Concurso Público 04/2016 (Cargos Diversos)</b>	<b>Datas previstas</b>
Publicação da Comissão	15/03/2016
Publicação no Diário Oficial do Edital de Abertura de Inscrições	22/03/2016
<b>Período das inscrições</b>	<b>23/03/2016 a 25/04/2016</b>
Período de solicitação para isenção do valor de inscrição	23/03/2016 a 30/03/2016
Divulgação da consulta individual das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	06/04/2016
Publicação no Diário Oficial e divulgação no site da Fundação Carlos Chagas do Resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, após recursos	18/04/2016
Prazo de inscrição para os candidatos que tiveram o indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição	18/04/2016 a 25/04/2016
<b>Encerramento das inscrições pela Internet</b>	<b>25/04/2016</b>
Data limite para postagem do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência e solicitações especiais para a realização das provas	25/04/2016
Publicação, no Diário Oficial, do Edital de Convocação para as Provas Objetivas	16/05/2016
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>22/05/2016</b>
Divulgação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (à partir das 8h00) e no site da Fundação Carlos Chagas (a partir das 17h, junto com a divulgação das provas no site)	24/05/2016
Publicação no Diário Oficial do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e do resultado dos recursos interpostos contra a aplicação das provas e contra os gabaritos + republicação dos gabaritos (caso seja necessário)	04/07/2016
Divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, das respostas das decisões dos recursos	04/07/2016
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas	04/07/2016 a 06/07/2016
<b>Publicação, no Diário Oficial, do Edital de Resultado, após recursos, e Convocação para a 2ª Etapa - Prova de Títulos (para o cargo de Assistente Social) e para a 2ª Etapa – Prova Prática para Condutores de Veículos – Empilhadeira</b>	<b>21/07/2016</b>
<b>Aplicação da Prova Prática (somente para Condutor de Veículos e Máquinas – Empilhadeira)</b>	<b>31/07/2016</b>
<b>Prazo para envio dos Títulos (somente para o cargo de Assistente Social)</b>	<b>25/07/2016 a 27/07/2016</b>
Publicação do Edital de Preliminar Resultado da 2ª Etapa - Prova de Títulos (Assistente Social) e da Prova Prática para Condutor de Veículos e Máquinas – Empilhadeira	16/08/2016
Publicação, em Diário Oficial e no site da Fundação Carlos Chagas, do Resultado Final e dos recursos interpostos quanto ao resultado da Prova de Títulos (para Assistente Social) e da Prova Prática (para Condutores de Veículos e Máquinas – Empilhadeira)	31/08/2016
Divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, das respostas das decisões dos recursos	31/08/2016
<b>Homologação do Concurso</b>	<b>06/09/2016</b>